

PROJETO DE LEI

Nº 120/2011

Lei Nº 9581

AUTÓGRAFO Nº

121/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

Assunto: Institui o Dia Municipal de Inclusão do Autista no município

de Sorocaba.



Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 120 /2011

Institui o DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA no município de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA" a ser comemorado sempre no dia 2 de abril (com início em 2012) em razão da data ser celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Nesta data o Poder Executivo por meio da Secretaria da Saúde em parceria com a Secretaria da Educação poderá desenvolver atividades em locais públicos ou privados, como: palestras, atividades de recreação e lazer com portadores da síndrome, seus familiares e a sociedade.

Art. 3º O objetivo dessa data é disseminar informações sobre a importância do diagnóstico e da intervenção precoce da síndrome, além de aproximar a sociedade de pessoas que apresentam quadro de Autismo, ajudando a evitar o preconceito e estimulando as pessoas a conviverem de forma harmoniosa e saudável com os autistas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.





PROTOCOLO GERAL - 28-Mar-2011-11:00-097534-2/4

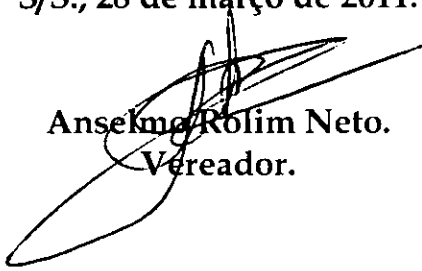
Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº .
publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

S/S., 28 de março de 2011.


Anselmo Rolim Neto.
Vereador.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis, o presente Projeto que institui o "DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA".

O **autismo** é uma disfunção global do desenvolvimento. É uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização (estabelecer relacionamentos) e de comportamento (responder apropriadamente ao ambiente – segundo as normas que regulam essas respostas).

Algumas crianças, apesar de autistas, apresentam inteligência e fala intactas, outras apresentam sérios retardos no desenvolvimento da linguagem. Alguns parecem fechados e distantes, outros presos a comportamentos restritos e rígidos padrões de comportamento. Os diversos modos de manifestação do autismo também são designados de espectro autista, indicando uma gama de possibilidades dos sintomas do autismo. Atualmente já há possibilidade de detectar a síndrome antes dos dois anos de idade em muitos casos.

Certos adultos com autismo são capazes de ter sucesso na carreira profissional. Porém, os problemas de comunicação e sociabilização freqüentemente causam dificuldades em muitas áreas da vida. Adultos com autismo continuarão a precisar de encorajamento e apoio moral em sua luta para uma vida independente.

O Dia Mundial do Autismo, anualmente em 2 de abril, foi criado pela Organização das Nações Unidas, em 18 de Dezembro de 2007, para a conscientização acerca dessa questão. No primeiro evento, em 2 de abril de 2008, o Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon, elogiou a iniciativa do Catar e da família real do país, um dos maiores incentivadores para a proposta de criação do dia, pelos esforços de chamar a atenção sobre o autismo.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

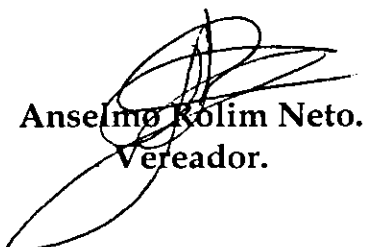
No evento de 2010, a ONU declarou que, segundo especialistas, acredita-se que a doença atinja cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo, afetando a maneira como esses indivíduos se comunicam e interagem.

Em 2011, o Brasil terá o Cristo Redentor, no Rio de Janeiro iluminado de azul nos dias 1 e 2 de abril, além da Ponte Estaiada, em São Paulo, e vários outros monumentos e prédios do país. Em Portugal, monumentos e prédios, como a Torre dos Clérigos e a estátua do Cristo Rei em frente a Lisboa também serão iluminados de azul para a data.

Esse projeto nasce com a necessidade de celebrar a data também em Sorocaba, criando o **Dia Municipal de inclusão do Autista** sempre no dia 2 de abril, em razão da comemoração do Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Por esses e outros motivos acho oportuno e coerente este projeto.

S/S., 28 de março de 2011.


Anselmo Rolim Neto.
Vereador.



Recebido na Div. Expediente

28 de março de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 29,03,11



Div. Expediente

Recebido em 30.03.2011



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 120/2011

A autoria da presente Proposição é do Vereador Anselmo Rolim Neto.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Inclusão do Autista no Município de Sorocaba.

Fica instituído o Dia Municipal de Inclusão do Autista a ser comemorado sempre no dia 2 de abril (com início em 2012) em razão da data a ser celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo (Art. 1º); nesta data o Poder Executivo por meio da Secretaria de Saúde em parceria com da Educação poderá desenvolver atividades em locais públicos ou privados, como: palestras, atividades de recreação e lazer com portadores da síndrome, seus familiares e a sociedade (Art. 2º); o objetivo desta data é disseminar informações sobre a importância do diagnóstico e da intervenção precoce da síndrome, além de aproximar a sociedade de pessoas que apresentam quadro de Autismo, ajudando a evitar o preconceito e estimulando as pessoas a conviverem de forma harmoniosa e saudável com autistas (Art. 3º); cláusula de despesa (Art. 4º); vigência da lei (Art. 5º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passaremos a expor:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

O Autismo é uma doença grave, crônica e incapacitante, nesse sentido a definição do Dr. Gauderer para o autismo:

Autismo é uma doença grave, crônica, incapacitante que compromete o desenvolvimento normal de uma criança e se manifesta tipicamente antes do terceiro ano de vida. Caracteriza-se por lesar e diminuir o ritmo do desenvolvimento psiconeurológico, social e lingüístico. Estas crianças também apresentam reações anormais a sensações diversas como ouvir, ver, tocar, sentir, equilibrar e degustar. A linguagem é atrasada ou não se manifesta. Relacionam-se com pessoas, objetos ou eventos de uma maneira não usual, tudo levando a crer que haja um comprometimento orgânico do Sistema Nervoso Central.¹

Conforme consta na ementa e no art. 1º deste Projeto de Lei, esta Proposição visa instituir o Dia Municipal de Inclusão do Autista, com o intuito de integrá-lo ao meio social.

A Lei Orgânica direciona a ação do Município no sentido de integrar o indivíduo ao meio social, *in verbis*:

CAPÍTULO III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

¹ Disponível em: http://www.ama.org.br/html/inf_faqu.phd?cod=1. Acessado em 18.04.2010.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 161. A ação do Município no campo da assistência social objetivará promover:

I- integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social. (g.n.)

Outrossim, em conformidade com o art. 3º deste PL, o objetivo de instituir a aludida data é disseminar informações sobre a importância do diagnóstico e da intervenção precoce da síndrome; a Constituição da República Federativa do Brasil, consagra o direito a informação, como um direito fundamental; dispõe a CR:

Título II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes termos:

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Por fim, estabelece ainda a Constituição da República que, compete a Municipalidade legislar sobre matéria de interesse local, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios :

I- legislar sobre assuntos de interesse local.


Por todo o exposto, constata-se que esta Proposição encontra guarida no Direito Pátrio; nada havendo a opor sob o aspecto jurídico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 18 de abril de 2011.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica


André Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 120/2011, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Inclusão do Autista no Município de Sorocaba.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 25 de abril de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo
PL 120/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que "Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Inclusão do Autista no Município de Sorocaba".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/09).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende incluir no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal de Inclusão do Autista" a ser comemorado no dia 02 de abril de cada ano (Dia Mundial de Conscientização do Autismo).

Verifica-se que o PL tem por objetivo "disseminar informações sobre a importância do diagnóstico e da intervenção precoce da síndrome, além de aproximar a sociedade de pessoas que apresentam quadro de Autismo, ajudando a evitar o preconceito e estimulando as pessoas a conviverem de forma harmoniosa e saudável com os autistas" (art. 3º).

Sendo a matéria da competência do Município e de iniciativa concorrente da Câmara e do Senhor Prefeito Municipal, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 26 de abril de 2011.


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 120/2011, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Inclusão do Autista no Município de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 26 de abril de 2011.

BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 120/2011, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Inclusão do Autista no Município de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 26 de abril de 2011.

Neusa Maldonado Silveira
NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente

Izidio de Brito Correia
IZIDIO DE BRITO CORREIA
Membro

Claudemir José Justi
CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 120/2011, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Inclusão do Autista no Município de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 26 de abril de 2011.

EMÍLIO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

VITOR FRANCISCO DA SILVA
Membro

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



1ª DISCUSSÃO SO. 25/2011

APROVADO REJEITADO

EM 03 / 04 / 2011



PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO. 26/2011

APROVADO REJEITADO

EM 05 / 05 / 2011



PRESIDENTE



15

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0292

Sorocaba, 05 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 120 e 121/2011, aos Projetos de Lei nºs 66 e 120/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 121/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

**Institui o DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
DO AUTISTA no município de Sorocaba.**

PROJETO DE LEI N° 120/2011 DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA" a ser comemorado sempre no dia 2 de abril (com início em 2012) em razão da data ser celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2° Nesta data o Poder Executivo por meio da Secretaria da Saúde em parceria com a Secretaria da Educação poderá desenvolver atividades em locais públicos ou privados, como: palestras, atividades de recreação e lazer com portadores da síndrome, seus familiares e a sociedade.

Art. 3° O objetivo dessa data é disseminar informações sobre e a importância do diagnóstico e da intervenção precoce da síndrome, além de aproximar a sociedade de pessoas que apresentam quadro de Autismo, ajudando a evitar o preconceito e estimulando as pessoas a conviverem de forma harmoniosa e saudável com os autistas.

Art. 4° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





E - 09/05/11
V - 27/05/11

17

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0292

Sorocaba, 05 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 120 e 121/2011, aos Projetos de Lei nºs 66 e 120/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rusa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE MAIO DE 2011 / Nº 1.477
FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.581, DE 24 DE MAIO DE 2 011.

(Institui o DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA no Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 120/2011 - autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA" a ser comemorado sempre no dia 2 de abril (com início em 2012) em razão da data ser celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Nesta data o Poder Executivo por meio da Secretaria da Saúde em parceria com a Secretaria da Educação poderá desenvolver atividades em locais públicos ou privados, como: palestras, atividades de recreação e lazer com portadores da síndrome, seus familiares e a sociedade.

Art. 3º O objetivo dessa data é disseminar informações sobre e a importância do diagnóstico e da intervenção precoce da síndrome, além de aproximar a sociedade de pessoas que apresentam quadro de Autismo, ajudando a evitar o preconceito e estimulando as pessoas a conviverem de forma harmoniosa e saudável com os autistas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 24 de Maio de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis, o presente Projeto que institui o "DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA".

O autismo é uma disfunção global do desenvolvimento. É uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização (estabelecer relacionamentos) e de comportamento (responder apropriadamente ao ambiente - segundo as normas que regulam essas respostas).

Algumas crianças, apesar de autistas, apresentam inteligência e fala intactas, outra apresentam sérios retardos no desenvolvimento da linguagem. Alguns parecem fechados e distantes, outros presos a comportamentos estritos e rígidos padrões de comportamento. Os diversos modos de manifestação do autismo também são designados de espectro autista, indicando uma gama de possibilidades dos sintomas do autismo. Atualmente já há possibilidade de detectar a síndrome antes do dois anos de idade em muitos casos.

Certos adultos com autismo são capazes de ter sucesso na carreira profissional. Porém os problemas de comunicação e socialização freqüentemente causam dificuldades em muitas

áreas da vida. Adultos com autismo continuarão a precisar de encorajamento e apoio moral em sua luta para uma vida independente.

O Dia Mundial do Autismo, anualmente em 2 de abril, foi criado pela Organização das Nações Unidas, em 18 de Dezembro de 2007, para a conscientização acerca dessa questão. No primeiro evento, em 2 de abril de 2008, Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-Moon, elogiou a iniciativa do Catar e da família real do país, um dos maiores incentivadores para a proposta de criação do dia, pelos esforços de chamar a atenção sobre o autismo.

No evento de 2010, a ONU declarou que, segundo especialistas, acredita-se que a doença atinja cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo, afetando a maneira como esses indivíduos se comunicam e interagem.

Em 2011, o Brasil terá o Cristo Redentor, no Rio de Janeiro iluminado de azul nos dias 1 e 2 de abril, além da Ponte Estaiada, em São Paulo, e vários outros monumentos e prédios do país. Em Portugal, monumentos e prédios, como a Torre dos Clérigos e a estátua do Cristo Rei em frente a Lisboa também serão iluminados de azul para a data.

Esse projeto nasce com a necessidade de celebrar a data também em Sorocaba, criando o Dia Municipal de inclusão do Autista sempre no dia 2 de abril, em razão da comemoração do Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Por esses e outros motivos acho oportuno e coerente este projeto.

S/S., 28 de março de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Vereador





LEI Nº 9.581, DE 24 DE MAIO DE 2 011.

(Institui o DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA no Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 120/2011 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA" a ser comemorado sempre no dia 2 de abril (com início em 2012) em razão da data ser celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Nesta data o Poder Executivo por meio da Secretaria da Saúde em parceria com a Secretaria da Educação poderá desenvolver atividades em locais públicos ou privados, como: palestras, atividades de recreação e lazer com portadores da síndrome, seus familiares e a sociedade.

Art. 3º O objetivo dessa data é disseminar informações sobre e a importância do diagnóstico e da intervenção precoce da síndrome, além de aproximar a sociedade de pessoas que apresentam quadro de Autismo, ajudando a evitar o preconceito e estimulando as pessoas a conviverem de forma harmoniosa e saudável com os autistas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Maio de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal




LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
~~Secretário de Negócios Jurídicos~~



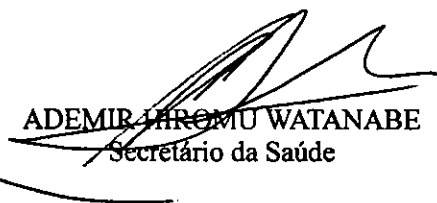
PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais




Lei nº 9.581, de 24/5/2011 – fls. 2.



RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

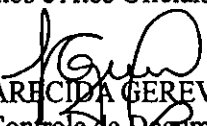


ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde



MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.581, de 24/5/2011 – fls. 3.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis, o presente Projeto que institui o "DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA".

O autismo é uma disfunção global do desenvolvimento. É uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização (estabelecer relacionamentos) e de comportamento (responder apropriadamente ao ambiente - segundo as normas que regulam essas respostas).

Algumas crianças, apesar de autistas, apresentam inteligência e fala intactas, outra apresentam sérios retardos no desenvolvimento da linguagem. Alguns parecem fechados e distantes, outros presos a comportamentos estritos e rígidos padrões de comportamento. Os diversos modos de manifestação do autismo também são designados de espectro autista, indicando uma gama de possibilidades dos sintomas do autismo. Atualmente já há possibilidade de detectar a síndrome antes do dois anos de idade em muitos casos.

Certos adultos com autismo são capazes de ter sucesso na carreira profissional. Porém os problemas de comunicação e sociabilização freqüentemente causam dificuldades em muitas áreas da vida. Adultos com autismo continuarão a precisar de encorajamento e apoio moral em sua luta para uma vida independente.

O Dia Mundial do Autismo, anualmente em 2 de abril, foi criado pela Organização das Nações Unidas, em 18 de Dezembro de 2007, para a conscientização acerca dessa questão. No primeiro evento, em 2 de abril de 2008, Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-Moon, elogiou a iniciativa do Catar e da família real do país, um dos maiores incentivadores para a proposta de criação do dia, pelos esforços de chamar a atenção sobre o autismo.

No evento de 2010, a ONU declarou que, segundo especialistas, acredita-se que a doença atinja cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo, afetando a maneira como esses indivíduos se comunicam e interagem.

Em 2011, o Brasil terá o Cristo Redentor, no Rio de Janeiro iluminado de azul nos dias 1 e 2 de abril, além da Ponte Estaiada, em São Paulo, e vários outros monumentos e prédios do país. Em Portugal, monumentos e prédios, como a Torre dos Clérigos e a estátua do Cristo Rei em frente a Lisboa também serão iluminados de azul para a data.

Esse projeto nasce com a necessidade de celebrar a data também em Sorocaba, criando o Dia Municipal de inclusão do Autista sempre no dia 2 de abril, em razão da comemoração do Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Por esses e outros motivos acho oportuno e coerente este projeto.

S/S., 28 de março de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Vereador